



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.020

De 17 de setembro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 071/19-E

De 04 de setembro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.028 de 16/09/2019

(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal 2.922, de 21 de setembro de 2005, para inserir o inciso III ao § 5º do artigo 10, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 5º, do artigo 10, da Lei Municipal 2.922, de 21 de setembro de 2005, passa a vigor acrescido do inciso III com a seguinte redação:

“Art. 10

(...)

§ 5º.....

(...)

III – prevenir, fiscalizar e controlar práticas que possam causar poluição/degradação ambiental, amparadas na legislação federal, estadual e municipal vigente. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/09/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 17 de setembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 16/09/2019**